



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1683, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 461.580,31 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Superávit Financeiro, referente à fonte de recurso da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, sendo sua aplicação de acordo com a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME e Comunicado SICOM nº 30/2019, no valor de R\$ 461.580,31 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), constante no quadro abaixo:

SUPERAVIT EXERCICIO 2019	
CLASSIFICAÇÃO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
60 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.	R\$ 461.580,31
TOTAL	R\$ 461.580,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizada a padronização da classificação por fonte e destinação de recursos instituída por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG nº 05 de 2011, especificamente no Anexo III e INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG Nº 07/2013, onde foram estabelecidas as codificações utilizadas para controle da fonte e destinação de recursos compostas por três dígitos, sendo o 1º dígito: grupo da fonte e destinação de recursos e o 2º e 3º dígitos especificação da fonte e destinação de recursos, com as devidas codificações a serem utilizadas no exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO: 2.60

Art. 3º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa do Orçamento-Programa de 2020, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessário, criando novas naturezas e elementos de despesas com as respectivas fontes de recursos, sendo modificadas por meio de decreto, para atender às necessidades da execução do orçamento de 2020, obedecendo ao limite aprovado no orçamento em exercício.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 19 de fevereiro de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 19 de fevereiro de 2020.	
Nome: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

